PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009-2012

LEI Nº 1.333/2011 **DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

"Autoriza a doação de terreno urbano que especifica e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a doação dos **lotes 02, 03 e 04**, da quadra 02 do Residencial Carmério Ricardo Pinto, pertencente ao Município de Pontalina, medindo o lote 02 (dois), 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e os lotes 03 (três) e 04 (quatro), 265,00m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados) cada, conforme mapa em anexo, à **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AOS ANIMAIS DE PONTALINA – AAAP** -, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.584.894/0001-56, com o objetivo de se construir no local um abrigo para acolher animais abandonados do município, de acordo com o objeto do Estatuto Social da referida entidade.

Art. 2.º - O beneficiário da doação se compromete a concluir a construção do abrigo nos terrenos doados, dando aos mesmos o fim que se destina, no prazo máximo de 02 (um) ano, a contar da

RECEBEMOS
EM 16/02/2012

Adm.: 2009 - 2012

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.333/2011

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Autoriza a doação de terreno urbano que especifica e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.333/2011, datada de 21 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/02/2012
Câmara Municipal de Pontalina